

CONVITE

*PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE CANAL
PROPRIETÁRIO DE STREAMING E DIFUSÃO DE VÍDEOS NATIVOS DO COB*

Prezados,

O Comitê Olímpico do Brasil tem em seu Mapa Estratégico o compromisso de “Fortalecer a Imagem do Esporte Olímpico Brasileiro” através de ações direcionadas à imagem do COB, atletas do Time Brasil e Confederações Olímpicas.

Nesse sentido, e em consonância com o momento atual, o COB deseja implementar um canal proprietário de *streaming* e difusão de vídeos nativos. O **Canal COB** (nome provisório) pretende levar ao público competições, personagens e informações acerca do esporte olímpico brasileiro, dando visibilidade a todas as modalidades igualmente.

Isto posto, gostaríamos de convidá-los a participar da concorrência que definirá o parceiro da entidade para este projeto. Os termos e condições para participação encontram-se detalhados no Edital em anexo. Contamos com sua participação!

Saudações Olímpicas!

EDITAL - PROCESSO SELETIVO

O COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, considerada de utilidade pública no Estado do Rio de Janeiro com sede na Avenida das Américas, nº 899, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que procura parceiros para planejamento e produção de canal de streaming e difusão de vídeos nativos do COB, obedecendo as regras dispostas abaixo:

1. OBJETO

O Comitê Olímpico do Brasil tem em seu Mapa Estratégico o compromisso de “Fortalecer a Imagem do Esporte Olímpico Brasileiro” através de ações direcionadas à imagem do COB, atletas do Time Brasil e Confederações Olímpicas.

Nesse sentido, e em consonância com o momento atual, o COB deseja implementar um canal proprietário de streaming e difusão de vídeos nativos. O Canal COB (nome provisório) pretende levar ao público competições, personagens e informações acerca do esporte olímpico brasileiro, dando visibilidade a todas as modalidades igualmente.

2. HABILITAÇÃO NO PROCESSO

PASSO 1

Para a participação no credenciamento, as Empresa selecionadas interessadas deverão apresentar até o dia 24 de agosto de 2020 os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registradas no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- b) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Documento(s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão

- competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- d) Documentos comprobatórios de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - f) Declaração assinada pelo representante legal afirmando não estar inscrito na denominada “Lista Suja” do Trabalho Escravo, disponível no [link http://trabalho.gov.br/trabalhoescravonao](http://trabalho.gov.br/trabalhoescravonao);
 - g) Cópia do Código de Ética (Caso não possua, favor explicar o motivo);
 - h) Diretrizes Anticorrupção, por escrito. (Caso não possua, favor explicar o motivo).
 - i) Lista de clientes para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços de complexidade operacional semelhantes a este serviço, com contato telefônico e nome da pessoa de contato.
 - j) O anexo 1 devidamente preenchido.

Além disso, deverão encaminhar também proposta contendo as seguintes informações:

- a) Informações gerais da empresa que atestem a experiência no mercado de streaming de vídeos, detalhando:
 - Tempo de mercado, plataformas, números de audiência, etc
- b) Experiência da empresa:
 - Cases de streaming e canais proprietários, preferencialmente ligados a esportes;
- c) Projeto para canal de streaming:
 - Linhas gerais para contemplar ao menos um evento de cada uma das 35 modalidades olímpicas e eventos do COB
 - Customização do canal e plataformas (Web e App)
 - Forma de interação com a audiência
 - Branding do Canal
 - Suporte técnico de pós-produção (cronômetro, placar, resultados, moderação de mensagens dos torcedores, etc.)
- d) Projeto para difusão de vídeos originais do COB:
 - Plano de divulgação para os vídeos do Canal COB que ficam, atualmente, na plataforma Youtube do Time Brasil
- e) Modelo de negócio:

- Não haverá pagamento pelo COB, e a participante deve apresentar soluções de divisão de receita oriunda da gestão desse conteúdo.

Obs: Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail rafael.bello@cob.org.br

PASSO 2

- a) Todas as informações prestadas deverão ser avaliadas e aprovadas pelas áreas técnicas do COB, e estarão sujeitas a diligências para averiguação da veracidade das informações prestadas. Caso a área técnica verifique alguma inconsistência na documentação apresentada, a Empresa selecionada proponente será notificada para envio de esclarecimentos em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação, sujeito a análise e aprovação do COB.

PASSO 3

- a) Após a aprovação de toda a documentação de habilitação, a área gestora do COB fará a análise técnica e econômica das propostas comerciais enviadas;
- b) Após escolha da participante, a empresa selecionada realizará uma reunião de briefing com a área gestora do COB para alinhamento da proposta comercial e definição dos serviços a serem executados.
- c) Após definição dos termos que irão nortear a prestação dos serviços, a empresa selecionada assinará o contrato com o COB.

Todos os documentos deverão ser encaminhados para os e-mails rafael.bello@cob.org.br e compliance@cob.org.br, com o assunto – “PROCESSO SELETIVO PARA CANAL COB” até o dia 24 de agosto de 2020.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá executar os seguintes serviços:

- a) **Projeto para canal de streaming:**
 - I. **Linhas gerais para contemplar ao menos um evento de cada uma das 35 modalidades olímpicas e eventos do COB**
 - II. **Customização do canal e plataformas (Web e App)**
 - III. **Forma de interação com a audiência**

IV. Branding do Canal

V. Suporte técnico de pós-produção (cronômetro, placar, resultados, moderação de mensagens dos torcedores, etc.)

b) Projeto para difusão de vídeos originais do COB:

- I. Plano de divulgação para os vídeos do Canal COB que ficam, atualmente, na plataforma Youtube do Time Brasil

c) Modelo de negócio:

- I. Eventuais custos e possibilidades de receita (venda de direitos, publicidade, etc.)

4. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a habilitação da empresa, as condições para a prestação de serviços serão formalizadas através de um contrato de prestação de serviços (modelo anexo 03) a ser firmado entre o COB e a empresa selecionada.

5. PRAZOS E REAJUSTE

O Contrato a ser firmado entre as partes terá duração de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo não implica necessariamente em contratação, podendo o COB, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. O Comitê Olímpico do Brasil poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

A Empresa participante será responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente processo não confere a qualquer participante qualquer direito de associação ao COB, ao Comitê Olímpico Internacional, ao Movimento Olímpico, ou a qualquer terceiro.

A Empresa selecionada, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

As participantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Adicionalmente, as participantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta autorização e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

É facultado ao COB, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro.

Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL